

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo avaliar alternativas para concretizar os estudos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa(s) para realização de chamada pública para credenciamento de agricultores familiares locais e regionais para fornecimento de gêneros alimentícios à área educacional, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar representa uma estratégia fundamental para fortalecer a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede de ensino público de Serra do Salitre/MG. Ao fomentar a compra direta de produtos desses pequenos agricultores, garantimos uma alimentação escolar mais fresca e nutritiva, promovendo a inclusão social e econômica desses produtores locais.

2.2. A Resolução FNDE/CD nº 06/2020 estabelece que pelo menos 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser destinados à compra de alimentos da Agricultura Familiar. Esta diretriz visa não apenas garantir a qualidade e a diversidade dos alimentos fornecidos, mas também estimular o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais e apoiar a economia local.

2.3. A compra direta da Agricultura Familiar contribui para a redução da distância entre a produção e o consumo, o que pode resultar em menor desperdício de alimentos e maior frescor dos produtos. Além disso, essa prática promove a valorização de práticas agrícolas tradicionais e sustentáveis, beneficiando o meio ambiente e a saúde pública.

2.4. A implementação desta política alimentar visa atender às necessidades nutricionais dos alunos, que são essenciais para um bom desempenho escolar e para o crescimento e desenvolvimento saudável. O acesso a uma alimentação equilibrada, rica em nutrientes e variada, é crucial para a manutenção da saúde e para a prevenção de deficiências nutricionais.

2.5. Em resumo, a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar não apenas fortalece a segurança alimentar dos estudantes, mas também promove um ciclo virtuoso de desenvolvimento econômico local e sustentável. A efetivação dessa prática está alinhada com os princípios de equidade, inclusão e responsabilidade social estabelecidos pela Resolução FNDE/CD nº 06/2020.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1 A referida contratação foi enviada como previsão para o PCA 2024, sendo o PCA nº 108.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

4.2 A entrega dos produtos deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e em alguns casos prontamente instalados, prazos contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora.

4.3 Em caso de não entrega dos produtos, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços

4.4 Ficará sob a responsabilidade do credenciado a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

4.5 Ficam os credenciados obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

4.6 O credenciamento ficará vigente durante o período de 12 (Doze) meses, contados da emissão da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado caso haja interesse público e de acordo com o que preconiza a Lei Geral de Licitações.

4.7 Os interessados deverão comprovar suas Condições de ACEITE DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO, assim, deverão apresentar ainda os documentos abaixo:

4.7.1 PROPOSTA compatível com preços fixados em Termo de Referência, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

4.7.2 Apresentação de requisitos de HABILITAÇÃO, quais sejam:

4.7.3 Para a habilitação dos **Grupos Formais, Informais e Individuais**, deve-se exigir:

**4.7.3.1. Para Grupos Formais da Agricultura Familiar:**

- a) No caso de ASSOCIAÇÃO, apresentar o Estatuto e Ata de Constituição atualizada e registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) No caso de COOPERATIVA, apresentar o Estatuto e a Ata de Constituição atualizada registrada na Junta Comercial;
- c) No caso de EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, apresentar o Contrato Social e suas alterações devidamente registrado no órgão competente;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- f) e.1) Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA n.º 242, de 8 de novembro de 2021, apresentar documento referente à substituição, devidamente atualizado.
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – ANEXO II;
- k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – ANEXO III;
- l) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas – ANEXO IV;
- m) Declaração de que a associação/cooperativa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme modelo deste Edital – ANEXO V;
- n) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal – anexo ao Termo de Referência.

4.7.3.1.1. Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade;

4.7.3.1.2. Em caso de ausência ou desconformidade de qualquer documento, ficará registrada em Ata da sessão, será publicado no diário oficial do município determinando o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de desclassificação da Cooperativa/Associação proponente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**4.7.3.2. Para Grupos Informais da Agricultura Familiar**

- a) prova de inscrição no CPF;
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**4.7.3.3. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física**

- a) prova de inscrição no CPF;
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

**4.7.4 DO PROJETO DE VENDA E DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

4.7.4.1. As propostas deverão seguir modelo de Projeto de Venda, em observância anexo nº VII da Resolução FNDE nº 06/2020, Anexo I, deste Termo de Referência;

4.7.4.2. Para definição dos preços de referência, observou-se o artigo 31 da Resolução do FNDE nº 06/2020.

4.7.4.3. O período de recepção dos projetos de venda deve durar conforme estabelecido no edital de credenciamento

4.7.4.4. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Setor de Licitações da Prefeitura de Comendador Gomes/MG, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, de seleção, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.7.4.5. As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de Chamamento Público e deverão conter dados como a razão social do fornecedor e número do item referente à amostra, bem como a especificação do produto, prazo de validade, perfeitas condições de conservação, higiene e de armazenamento.

4.7.4.6. As amostras apresentadas servirão de padrão para o fornecimento dos produtos durante o prazo em que vigorar o contrato.

4.7.4.7. Quando o número de registro do produtor, DAP, não constar da embalagem, o licitante deverá anexar documento comprobatório do registro, junto com a amostra, não sendo aceito número do protocolo.

4.7.4.8. Será desclassificado o detentor do(s) produto(s) cuja(s) amostra(s) esteja(m) em desacordo com as exigências do edital.

4.7.4.9. O critério do Setor de Licitações poderá ser solicitado laudos de análise com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade em conformidade com a legislação pertinente, quando for o caso.

4.7. Demais condições estarão previstas no Termo de Referência e Edital.

#### **4. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE PRAZO E EXECUÇÃO**

5.1 Para o fornecimento dos produtos solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como deverá realizar apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e constantes no item 4.

5.2 Os licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.3 Os licitantes deverão fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.4 Os licitantes deverão repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

5.5 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

5.6 O Contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade especificação dos produtos que serão entregues.

5.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 A entrega dos produtos deverá ser feita conforme necessidade das Secretarias devendo ser entregues e instalados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora, devendo alguns itens selecionados serem devidamente instalados, conforme descrito neste estudo nos tópicos e itens seguintes.

5.9 Os locais de entrega poderão ser alterados, a depender da necessidade e viabilidade de fornecimento do Município, quaisquer alterações constarão nos pedidos enviados pelos Setores requisitantes, junto aos documentos de pedidos, que deverão ser analisados pelo fornecedor.

5.10 Os Produtos quando entregues deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate produtos com defeitos, os mesmos poderão ser rejeitados e devolvidos a empresa, devendo a mesma, substituir o mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.11 O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade.

5.12 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico, correrão por conta exclusiva da Contratada.

5.13 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

5.14 Controlar o limite individual de venda, por DAP familiar, nos casos de comercialização com os grupos formais.

5.15 Ao entregar os gêneros, o credenciado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

5.16 A credenciada deverá fornecer alimentos provenientes da Agricultura Familiar, garantindo que todos os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os alimentos devem estar livres de contaminantes e atender às especificações de frescor, sabor e valor nutricional.

5.17 A credenciada deverá seguir rigorosamente as normas sanitárias e de higiene aplicáveis à produção, armazenamento e transporte dos alimentos. É sua responsabilidade garantir que os produtos sejam manipulados em conformidade com os regulamentos de segurança alimentar e saúde pública.

5.18 A entrega dos alimentos deve ser realizada de acordo com o cronograma e as condições acordadas no contrato. A credenciada é responsável por assegurar que os alimentos sejam entregues nas quantidades corretas e dentro dos prazos estabelecidos, respeitando as condições de transporte e armazenamento apropriadas.

#### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

6.1. Para realizar os levantamentos das necessidades da futura contratação levaram-se em consideração as necessidades eventuais planejadas pela Secretaria Municipal de Educação, assim, estabeleceu-se novos critérios acerca dos quantitativos,

levando em consideração somente o efetivamente a ser utilizado e com base nas necessidades reais e o que será executado durante o exercício financeiro e durante o período letivo escolar, chegando-se às seguintes análises.

Seq	Und	Especificações	QTD
1	Unidade	Abacaxi, tamanho médio, de coloração amarelo esverdeado, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo.	180
2	KG	Banana prata/ nanica com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g.	5000
3	KG	Laranja Tipo pera com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	5000
4	KG	Maçã, tamanho pequeno a médio, coloração vermelha, casca lisa e brilhante. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	6000
5	KG	Mamão tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	600
6	KG	Melancia, tamanho médio a grande, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo.	300
7	KG	Pokã, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g.	200
8	KG	Abóbora japonesa, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta. Livre de resíduos e fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	420
9	KG	Abobrinha, sadia, fresca, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas.	270
10	KG	Abóbora moranga, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta. Livre de resíduos e fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	390
11	Unidade	Acelga, fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física, mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	100
12	KG	Alface aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física, mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	300
13	KG	Alho, cabeça com boa aparência, de tamanho médio a grande, sem brotos. Isento de danos e defeitos de natureza física, mecânica.	150
14	KG	Batata tipo inglesa "batatinha", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	3200
15	KG	Batata doce, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	150
16	KG	Beterraba fresca, de boa qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	250
17	KG	Cará, fresco de boa qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	4600
18	KG	Cebola aparência fresca, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão	1800
19	KG	Cenoura fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	1700
20	KG	Chuchu, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	1600
21	Maço	Cheiro verde (salsinha e cebolinha), maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas ou apodrecidas.	1000
22	Maço	Couve aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	850
23	KG	Feijão, de boa qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade e pedras.	6000
24	KG	Inhame, fresco de boa qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	1600
25	KG	Mandioca tipo branca ou amarela, fresca e com casca íntegra, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	2800
26	KG	Milho verde fresco de boa qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. Pacotes com 4 espigas.	5000
27	Dúzia	Ovo branco, fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas (caixas ou cartelas). Procedente de galinhas sadias.	4200
28	KG	Pimentão, coloração verde escura, tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.	300
29	KG	Queijo tipo minas, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM) ou estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos, resistentes, lacrados.	1800
30	KG	Repolho de aparência fresca e sã, boa qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	5200
31	KG	Tomate sem danificações físicas casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	5600

32	KG	Vagem fresca, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	890
33	Unidade	Abacaxi, tamanho médio, de coloração amarelo esverdeado, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo.	180
34	KG	Banana prata/ nanica com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g.	5000

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Para garantir a conformidade com a Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e atender às necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), foram realizadas pesquisas detalhadas de preços junto aos agricultores familiares locais e regionais. Estas pesquisas tiveram como objetivo principal obter uma visão clara sobre os custos e a disponibilidade dos alimentos necessários para suprir a demanda da rede de ensino pública de Serra do Salitre/MG.

7.2 A metodologia utilizada para a pesquisa envolveu contato direto com produtores e visitas às suas propriedades. Além disso, foram consultados catálogos de produtos e preços para avaliar a variedade e a qualidade dos alimentos oferecidos. Considerou-se também a sazonalidade dos produtos e as condições de mercado para obter uma visão abrangente das ofertas disponíveis.

7.3 Os resultados da pesquisa indicaram que a aquisição direta de alimentos da Agricultura Familiar é uma solução viável e econômica. Os preços praticados pelos agricultores foram encontrados como compatíveis com o mercado, oferecendo uma alternativa adequada para garantir uma alimentação escolar nutritiva e de qualidade.

7.4 Diante desses resultados, concluiu-se que a realização de uma chamada pública é necessária para formalizar o processo de aquisição dos alimentos. Este procedimento permitirá uma seleção transparente e competitiva dos fornecedores, assegurando que os critérios de qualidade, preço e conformidade com as normas do PNAE sejam devidamente atendidos.

7.5 A chamada pública está em total conformidade com os requisitos da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, que estabelece a necessidade de adquirir, no mínimo, 30% dos alimentos da Agricultura Familiar. Este processo não apenas facilitará a inclusão de agricultores familiares locais e regionais, mas também contribuirá para o fortalecimento da economia local e a promoção de uma alimentação escolar diversificada e saudável.

7.6 Portanto, a realização da chamada pública é fundamental para garantir a transparência e a eficiência na aquisição dos alimentos, atendendo tanto às necessidades nutricionais dos alunos quanto às exigências legais do FNDE. Este procedimento assegurará a adequada utilização dos recursos destinados à alimentação escolar e a conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

## 8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Município, estima-se a contratação/aquisição em termos globais R\$603.751,21 (Seiscentos e Três Mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos), sendo valor máximo a ser pago, conforme referência.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução proposta para a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) visa garantir uma alimentação escolar nutritiva, variada e de qualidade para os alunos da rede de ensino pública de Serra do Salitre/MG, em conformidade com a Resolução FNDE/CD nº 06/2020.

9.2 A solução envolve a implementação de um processo estruturado de compra direta de alimentos provenientes da Agricultura Familiar, com o objetivo de atender às exigências legais e promover benefícios tanto para os alunos quanto para os agricultores locais. Para isso, foram realizadas pesquisas de preços detalhadas junto a agricultores familiares locais e regionais, o que permitiu avaliar a viabilidade e a adequação dos produtos disponíveis.

9.3 A partir dessa pesquisa, foi identificado que a aquisição direta é a melhor abordagem para garantir a frescura e a qualidade dos alimentos, além de assegurar que os produtos estejam alinhados com as necessidades nutricionais dos alunos. Com base nesses resultados, foi concluído que a realização de uma chamada pública é essencial para formalizar o processo de aquisição, garantindo uma seleção transparente e competitiva dos fornecedores.

9.4 A chamada pública permitirá a inclusão de agricultores familiares na cadeia de fornecimento, promovendo a economia local e fortalecendo a sustentabilidade do programa. A escolha dos fornecedores será baseada em critérios de qualidade, preço e conformidade com as normas do PNAE, assegurando que os alimentos adquiridos atendam aos padrões exigidos.

9.5 Além disso, a solução contempla a necessidade de manter a transparência e a eficiência em todo o processo. A documentação e a certificação dos produtos serão rigorosamente verificadas, e a entrega será monitorada para garantir que os alimentos sejam fornecidos conforme os termos estabelecidos. A solução também prevê a colaboração estreita com a administração escolar e o FNDE para resolver qualquer eventualidade e assegurar a continuidade e a qualidade do fornecimento.

9.6 Por fim, a implementação dessa solução atenderá plenamente à Resolução FNDE/CD nº 06/2020, que exige que pelo menos 30% dos recursos do PNAE sejam destinados à compra de alimentos da Agricultura Familiar. A solução proposta não só cumpre os requisitos legais, mas também contribui para a promoção de uma alimentação escolar saudável e para o desenvolvimento econômico das comunidades rurais, criando um ciclo virtuoso de benefício mútuo para alunos e produtores locais.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação do fornecimento sem perda da economia de escala.

10.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, serem economicamente viável, propiciando o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação de participação dos agricultores familiares, considerando que os itens são divisíveis e poderão ser demandados em parcelas que atendam as necessidades municipais, não ocasionando a aquisição integral de imediato, visto que a demanda poderá ser dividida e usualmente utilizada neste modo.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. A implementação da solução para a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar tem como objetivo principal melhorar significativamente a qualidade da alimentação escolar fornecida aos alunos da rede pública de Serra do Salitre/MG. Ao adquirir alimentos diretamente dos agricultores familiares, pretende-se garantir que os produtos sejam mais frescos e nutritivos, contribuindo para uma dieta mais variada e equilibrada. Essa abordagem visa atender de forma mais eficaz às necessidades nutricionais dos estudantes, promovendo um desenvolvimento saudável e melhorando o desempenho escolar.

11.2. Além disso, a solução busca assegurar a plena conformidade com a Resolução FNDE/CD nº 06/2020, que estabelece a necessidade de destinar pelo menos 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar para a compra de alimentos da Agricultura Familiar. A realização de uma chamada pública e a seleção transparente de fornecedores irão confirmar que a aquisição está em linha com as diretrizes legais, promovendo a integridade e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

11.3. Outro resultado pretendido é o fortalecimento da economia local. A inclusão de agricultores familiares no processo de fornecimento não apenas apoia a sustentabilidade das comunidades rurais, mas também estimula o desenvolvimento econômico local. Ao promover a venda direta dos produtos agrícolas, a solução contribui para a geração de renda e a melhoria das condições de vida dos produtores, criando um ciclo positivo de benefícios mútuos para a comunidade.

11.4. Adicionalmente, a solução visa promover práticas agrícolas sustentáveis e responsáveis. A parceria com agricultores familiares locais incentiva o uso de métodos de produção que respeitam o meio ambiente e as tradições locais. Isso não apenas beneficia a qualidade dos alimentos, mas também reforça o compromisso com a sustentabilidade e a preservação ambiental.

11.5. Por fim, a implementação eficiente da solução garantirá a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos destinados à alimentação escolar. A supervisão adequada da entrega dos alimentos e a manutenção da documentação necessária assegurarão que o processo de fornecimento seja realizado de forma eficaz, atendendo às exigências legais e às expectativas da comunidade escolar.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO AUXILIAR**

12.1. O setor de planejamentos deverá acompanhar, de forma criteriosa, a execução da atividade durante a entrega dos materiais e serviços nos setores da Prefeitura Municipal, devendo constantemente questionar e notificar a entrega dos materiais que porventura sejam entregues à Secretaria.

12.2. Após isto, deverá haver envio deste ETP, juntamente ao orçamento elaborado por esta secretaria para o servidor responsável à elaboração do Termo de Referência.

12.3. Realização da Chamada Pública: Será conduzida uma chamada pública para a seleção dos fornecedores. Esse processo será amplamente divulgado para assegurar a participação de diversos agricultores familiares locais e regionais. A chamada pública incluirá a definição dos critérios de seleção, as especificações dos produtos, e os prazos para apresentação das propostas.

12.4. Avaliação das Propostas: Após o encerramento do período de inscrições, será realizada uma avaliação detalhada das propostas recebidas. Esta avaliação considerará a qualidade dos produtos, o preço ofertado, a capacidade de fornecimento e a conformidade com as normas do PNAE. A seleção será feita com base em critérios objetivos e transparentes para garantir a escolha dos fornecedores mais adequados.

12.5. Verificação de Documentação: Os fornecedores selecionados deverão apresentar toda a documentação necessária para comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como a certificação de qualidade dos produtos. Isso inclui documentos como certidões negativas de débitos, registros sanitários e licenças específicas para a comercialização de alimentos.

12.6. Assinatura do Contrato: Com a seleção dos fornecedores e a verificação da documentação completa, será formalizada a assinatura do contrato. O contrato especificará todos os termos e condições do fornecimento, incluindo a quantidade de alimentos, os prazos de entrega, as condições de armazenamento e transporte, e as penalidades por descumprimento.

12.7. Capacitação e Orientação: Antes do início do fornecimento, será oferecida capacitação e orientação aos fornecedores sobre os procedimentos e requisitos específicos do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Isso garantirá que os produtores estejam plenamente informados sobre as expectativas e exigências, facilitando a execução adequada do contrato.

12.8. Planejamento Logístico: Será elaborado um plano logístico detalhado para a entrega dos alimentos, incluindo a definição dos horários de entrega, os pontos de coleta e as condições de transporte. O planejamento garantirá que os alimentos sejam entregues no tempo e nas condições adequadas para manter sua qualidade e segurança.

12.9. Monitoramento e Supervisão: Será estabelecido um sistema de monitoramento e supervisão para acompanhar o cumprimento das condições contratuais. Isso incluirá a realização de inspeções periódicas e a coleta de feedback da unidade escolar para assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade e às necessidades dos alunos.

12.10. Comunicação com a Comunidade Escolar: Será feita uma comunicação adequada com a comunidade escolar sobre a nova política de fornecimento de alimentos, informando sobre a participação dos agricultores familiares e os benefícios esperados. A comunicação também abordará como os alunos e os pais podem fornecer feedback sobre a qualidade da alimentação.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

13.1. Não se aplica à presente demanda.

## **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Os itens a serem adquiridos são capazes de gerar resíduos basicamente domésticos, todavia poderão ser devidamente descartados/destinados adequadamente a locais de destinação final, ao passo em que atualmente contamos no Município de Serra do Salitre/MG com destinação final e correta de resíduos sólidos, domésticos e afins, a qual é comumente avaliada e gerenciada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

14.2. Assim, quaisquer resíduos dos equipamentos adquiridos com base nesta contratação serão efetivamente descartados de forma adequada e correta em adequados para o recebimento de tais materiais.

#### **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A equipe técnica deste Estudo Técnico Preliminar declara a viabilidade e a razoabilidade para o fornecimento destes materiais, com base nos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, com vistas às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento municipal próprio.

#### **16. ANEXOS**

16.1. Estimativas de Preços e Solicitação de Despesa.

#### **17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

17.1. Fazem parte deste documento a Equipe Técnica composta pelos servidores municipais abaixo assinados, visando a realizar os devidos procedimentos cabíveis para planejar e organizar as devidas contratações.

Serra do Salitre/MG, 05 de Agosto de 2024

**Caique Fernando Maciel Quirino**  
**Setor de Educação**

**Francielle Aparecida da Costa**  
**Nutricionista Responsável Técnica**